

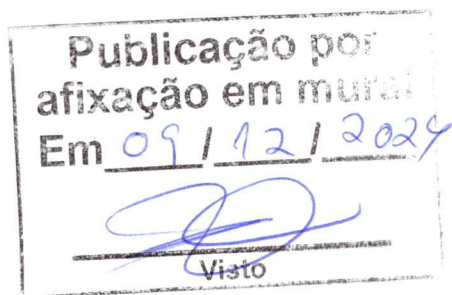


Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 018/2024
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DO

PROJETO DE LEI N.º 014/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.



A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 014/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI DO ORÇAMENTO PARA 2025, INCLUINDO O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento de 2025, Lei nº 1.283/2024, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, discriminando os elementos de despesa, incluído em anexo, sem alterar o valor da despesa e da receita.

Art. 2º Ficam alterados os incisos III e IV do art. 11 da Lei de Orçamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

.....

III-adotar as providências necessárias para cumprimento do e-Sfinge – Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão do TCE/MS, podendo para tanto discriminar nesta Lei Orçamentária a despesa quanto à sua natureza, por: categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa;

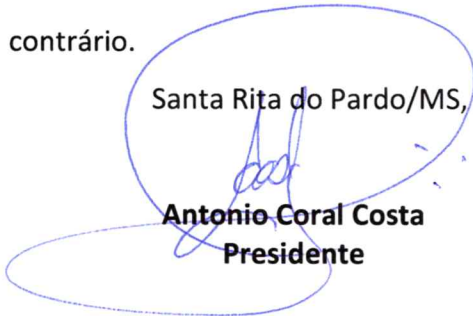
IV- discriminar a despesa por elementos de despesa podendo alterá-la por suplementação ou crédito especial, obedecendo o limite constante no art. 9º desta Lei"



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo/MS, 09 de dezembro de 2024.



Antonio Coral Costa
Presidente



Leudeiane da Silva Lopes Bernardes
1º Secretária